



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 145/2021

Modifica a Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo, incluindo trecho da Rua José Medina, no Bairro Parque das Esmeraldas, como ZEC 3 (Zona Especial de Corredores 3 – Vias de Apoio).

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado inciso X ao § 8º do art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“X – Rua José Medina, no trecho compreendido entre as Avenidas das Esmeraldas e Warner Gomes Fernandes, no Bairro Parque das Esmeraldas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 27 de agosto de 2021.



Rogério Alexandre da Graça
Vereador - PP

Marcos José Custódio
Vereador - PODE

Vânia Ramos (REPUBLICANOS)
Vereadora

Evandro de Oliveira Gaete
Vereador - PSDB

Ivan Luis do Nascimento
Vereador - PSB

Antônio Ferreira de Moraes Junior
Vereador - PL

Oswaldo Féin Vanin Junior
Vereador - PSL

Luiz Eduardo Nardi
Vereador - PODE

Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador - PSDB

Danilo Augusto Bigeschi
Vereador - PSB

Elio Eiji Ajeka
Vereador - PP



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, que modifica a Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo, incluindo a Rua José Medina, no trecho compreendido entre as Avenidas das Esmeraldas e Warner Gomes Fernandes, no Bairro Parque das Esmeraldas, como ZEC 3 (Zona Especial de Corredores 3 – Vias de Apoio).

Tal modificação se justifica pelas alterações viárias a serem promovidas nas diversas regiões do Município, visando melhoria na mobilidade e no fluxo de veículos e facilitando a implantação de comércio setorial de apoio.

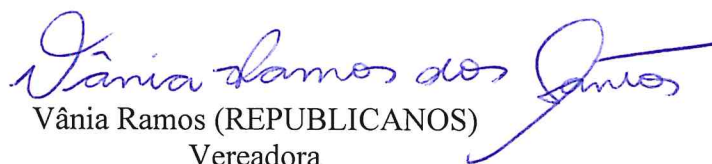
Naquela região há carência de serviços e comércios que atendam as populações vizinhas, e pelas características da Rua José Medina, em sua interligação com a Av. das Esmeraldas, demonstra uma vocação de via estrutural. Tais modificações almejam adequar a referida via pública aos seus propósitos atuais e prevê um zoneamento facilitador para desenvolvimento de empresas e serviços.

Vale ressaltar que a Rua José Medina é uma via pública alternativa para a interligação da Avenida da Esmeraldas, com Avenida Joaquim Cavina (Radial Leste), que interliga aquela região ao Bairro Jardim Maria Izabel, Santa Casa, Aeroporto, Bosque Municipal e diversos outros implementos públicos importantes.

Lembramos que as leis normativas existentes, diante do crescimento das cidades, devem ser constantemente ajustadas às realidades urbanas, visando o interesse social, ambiental e paisagístico, com vistas ao futuro.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, 27 de agosto de 2021.


Vânia Ramos (REPUBLICANOS)
Vereadora